ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1775/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR E/OU CONTRATAR SERVIDOR DA LEI MUNICIPAL Nº 1705/2002, PARA EXERCER FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar e/ou contratar até 31 de dezembro de 2002, 01 (um) Enfermeiro, para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para a referida prorrogação e/ou contratação autorizada pela presente Lei, será utilizado os recursos orçamentários próprios, sobre as classificações:

Atividade-2.077- Assistência Médica, Odontologia e Ambuiatorial - ASPS
3.1.90.04.02.00 – Contratação Pessoal Por Tempo Determinado
Atividade 2.081 – Convênio c/PAB – Assist. Médica, Odontologia e Ambulatorial
3.1.90.04.02.00 – Contratação Pessoal Por Tempo Determinado

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25 de outubro de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 25 de outubro de 2002.

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração